



PORTARIA CRCPR N° 027/2020

SUSPENDE O ATENDIMENTO PRESENCIAL NAS UNIDADES DO CRCPR EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PRESIDENTE** do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a declaração de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020 e o aumento de casos registrados da doença noticiado pela imprensa;

Considerando as medidas de emergência de saúde pública já adotadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto n° 4.230/2020 e outras editadas pelos Municípios e anunciadas pelo governo federal;

Considerando, ainda, as alterações introduzidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) pela Lei n° 13.467/17, em especial os arts. 75-A a 75-E, quanto aos meios telemáticos e informatizados de trabalho à distância, chamado de teletrabalho ou *home office*;

Considerando, finalmente, a necessidade de adotar, no âmbito interno, medidas mais efetivas voltadas à prevenção da infecção e da propagação de COVID-19 na sede e nos Escritórios Regionais do Conselho no Paraná, por motivo de força maior;

RESOLVE:

Art. 1° - Suspender, em caráter excepcional, por 15 (quinze dias), contados a partir do dia 20/03/20 e prorrogáveis por ato desta presidência, o atendimento presencial na sede e nos Escritórios Regionais do CRCPR, e





adotar os regimes de **plantão virtual** para o atendimento de demandas urgentes e de *home office* para os seus funcionários.

Art. 2º – O plantão virtual, que se destinará aos casos urgentes, **funcionará de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 17h**, mediante contato pelos seguintes e-mails ou telefones:

DIVISÃO	E-MAIL	TELEFONES
Registro	registro@crcpr.org.br	(41) 3360-4750
Cobrança/Dívida Ativa	dativa@crcpr.org.br	(41) 3360-4749/4757/4754
Fiscalização	fiscalizacao@crcpr.org.br	(41) 3360-4727
Jurídico	juridico@crcpr.org.br	(41) 3360-4769/4768
Licitações e contratos	licitacao@crcpr.org.br	(41) 3360-4788
Secretaria	secretaria@crcpr.org.br	(41) 3360-4706
Contabilidade/Financeiro	contabilidade@crcpr.org.br	(41) 3360-4741/4742
Ouvidoria	https://www2.crcpr.org.br/ouvidoria/open.php	
Diretoria Operacional	hc@crcpr.org.br	(41) 3360-4705
Diretoria Superintendente	diretor@crcpr.org.br	(41) 3360-4704

Art. 3º - Todos os funcionários deverão adotar medidas de distanciamento social, recomendadas pelos órgãos de saúde, exercendo suas atividades profissionais sob o regime de *home office*, pelo prazo prorrogável definido no art. 1º desta Portaria.

§ 1º - Os funcionários deverão assinar termo de responsabilidade, comprometendo-se a seguir as instruções fornecidas pelo Conselho, na forma do art. 75-E, parágrafo único, da CLT.

§ 2º - Ficam autorizados o deslocamento, o ingresso nas dependências do Conselho – sede e Escritórios Regionais – e a utilização de equipamentos da entidade pelos funcionários para atendimento de questões de trabalho urgentes, agendadas em plantão virtual ou quando convocados, na medida do que for estritamente necessário.

§ 3º - Aos funcionários que não possuem equipamento próprio para a realização de teletrabalho, serão disponibilizados computador ou notebook, além de acesso remoto aos sistemas pertinentes.

§ 4º - Os funcionários deverão preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação.



§ 5º - No que couber, o funcionário em teletrabalho está dispensado do registro de ponto eletrônico, cujas atividades deverão ser redimensionadas diretamente com a respectiva chefia de divisão.

Art. 4º - Ficam suspensas as atividades dos estagiários contratados pelo Conselho e os serviços terceirizados prestados presencialmente nas unidades do CRCPR, pelo mesmo período, exceto os de vigilância patrimonial e monitoramento eletrônico.

Parágrafo único – A comunicação da suspensão de serviços terceirizados de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 19 de março de 2020.

Contador **LAUDELINO JOCHEM**
Presidente

